



Processo nº 048/2022

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.**

### 1 – OBJETO:

1.1 - O Município de Ouro Branco RN por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para **CONTRATAÇÃO DIRETA** de empresa especializada para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal destinados a atender às demandas do Município de Ouro Branco/RN.

1.2 - A contratação direta de que trata o item 1.1, será realizada para a aquisição dos seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
30431	REGARGA DE GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO PUREZA 99,5%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL USOS MEDICINAL, ACONDICIONADOS EM CILINDROS PPU DE 1,M <sup>3</sup>	CIL	30	R\$ 157,14	R\$ 4.714,20
30432	RECARGA DE GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO, PUREZA 99,5%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL USO MEDICINAL, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE 4,M <sup>3</sup> , COM VÁLVULA INTEGRADA QUE ATENDA AS NORMAS DO RCD 50 DA ANVISA <sup>3</sup> .	CIL	20	R\$ 164,11	R\$ 3.282,20
30433	RECARGA DE GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO, PUREZA 99,5%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL USO MEDICINAL, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE 7,M <sup>3</sup> , COM VÁLVULA INTEGRADA QUE ATENDA AS NORMAS DA RCD -50 DA ANVISA <sup>3</sup>	CIL	50	R\$ 235,80	R\$ 11.790,00
30434	RECARGA DE GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO, PUREZA 99,5%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL USO MEDICINAL, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE 10,M <sup>3</sup> , COM VÁLVULA INTEGRADA QUE ATENDA AS NORMAS DA RCD-50 DA ANVISA <sup>3</sup>	CIL	30	R\$ 282,25	R\$8.467,50
30435	RECARGA DE GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO, PUREZA 99,5%,	CIL	20	R\$175,61	R\$3.512,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 08.095.473/0001-21  
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



	CARACTERÍSTICAS ADICIONAL USO MEDICINAL, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE 3,M³, COM VÁLVULA INTEGRADA QUE ATENDA AS NORMAS DA RCD-50 DA ANVISA <sup>3</sup>				
30436	REGULADOR MEDICINAL COM FLUXOMETRO	UND	2	R\$856,67	R\$1.713,34
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$33.479,44</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A Contratação Direta para a aquisição dos produtos acima especificados se faz necessário para que possamos atender às necessidades encontradas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se tal contratação devido os gases medicinais comprimidos a serem adquiridos, são aqueles utilizados em situações de urgência e emergência médica para procedimentos de oxigenoterapia, inaloterapia e ventilação mecânica pulmonar (por ambú ou ventilador mecânico) tanto nas dependências das unidades de saúde, bem como em veículos de ambulâncias, classificação compatível com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2048/GM de 05/11/2002.

2.2 – O material constante no subitem 1.1., deverá ser adquirido de forma parcelada e mediante Ordem de Autorização de Compra devidamente autorizada e com descrição da secretaria Municipal responsável pela aquisição.

## 3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

3.1 - A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

3.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2. Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.

3.1.3. Conter fotos, folders, catálogo ou link do site do fabricante do produto, quando for o caso.

3.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.1.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.1.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

3.1.8 A proposta de preços deverá ser apresentada presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até às 13h00m do dia 13/05/2022 ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 08.095.473/0001-21  
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



eletrônico [compras.ob.rn@gmail.com](mailto:compras.ob.rn@gmail.com) juntamente com os documentos de comprovação para fins habilitação constantes nos subitens 4.4 e 4.5 deste Termo.

3.1.9 A análise da proposta será do tipo menor preço por item, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações constantes no presente Termo de Referência.

#### **4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas neste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

4.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

4.3 Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

4.4 Para fornecer ao Município de Ouro Branco a empresa interessada deverá possuir regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista.

4.5 O Município de Ouro Branco não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Município de Ouro Branco RN, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

#### **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As contratações oriundas da presente dispensa serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será comunicada ao adjudicatário, por meio do e-mail cadastrado no setor de compras do Município

5.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido no presente Instrumento.

5.3. Em caso de manifestação de desistência da Contratada, fica caracterizada a ausência de manutenção da proposta formulada, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no Art. 155, V, cumulado com o art. 156 da Lei nº 14.133/202

#### **6. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O material deverá ser entregue de forma parcelada, mediante apresentação de Ordem de Execução de Compras no seguinte endereço: Rua Professor Isaias, nº 139 – Centro/ Ouro Branco RN (Policlínica Mãe Paula).

6.1.1 A entrega do oxigênio medicinal deverá ser de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser feita em veículos apropriados (conforme código de trânsito brasileiro), e em caso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 08.095.473/0001-21  
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



impossibilidade de entrega (problemas mecânicos com veículo de transporte), a contratada deverá informar o gestor com antecedência, e providenciar forma de entrega alternativa, visando cumprir o termo de agendamento de entrega.

6.2. O prazo máximo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra correspondente.

6.2.1. Em caso fortuito e justificável a Contratada que não puder realizar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias, deverá comunicar ao órgão contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da entrega.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

7.1.1. Pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos serviços não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

7.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

7.1.3. Pela demora em substituir os serviços rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;

7.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir os serviços rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

7.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.4. O Município poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho/Ordem de Compra decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. A entrega do bem/recebimento provisório deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.2. O servidor responsável pela elaboração do pedido de aquisição formalizará o seu recebimento definitivo na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 08.095.473/0001-21  
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



8.3. A Contratada se obriga a efetuar, no prazo máximo de 10 dias corridos, a substituição de serviços rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes no Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada.

## **9. DO FATURAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO**

9.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

9.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo a que faz referência o item 8.2, mediante crédito em conta corrente, observando a Ordem cronológica de Pagamentos do Município de Ouro Branco.

## **10. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

10.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do email: [compras.ob.rn@gmail.com](mailto:compras.ob.rn@gmail.com)

## **11. DO FORO**

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

Ouro Branco RN, 10 de Maio de 2022.

**ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**